



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.506 DE 22 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade a sepultura 629, Quadra 15 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 629, Quadra 15 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de ANTENOR DOMINGOS DE ANDRADE, falecido em 11 de julho de 1991.

Art. 2º - A família de ANTENOR DOMINGOS DE ANDRADE ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE JULHO DE 1993.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
D= 34/07/93